



RESOLUÇÃO CUNI Nº 683

Ratifica o disposto no artigo 55 da Resolução CUNI nº 586, que aprovou proposta de processo administrativo disciplinar discente.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 177ª reunião ordinária, realizada em 15 de março de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a proposta apresentada pela Procuradoria Jurídica encontra-se revestida de legalidade;

considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação e Recursos do CUNI;

considerando que, na 158ª reunião ordinária deste plenário, realizada no dia 13 de dezembro de 2002, não foi observado o quorum previsto no artigo 112 do Regimento Geral, quando da votação desta matéria e a documentação constante do processo UFOP nº 1.128/2002,

RESOLVE:

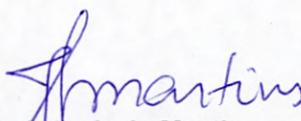
Art. 1º Ratificar o disposto no artigo 55 da Resolução CUNI nº 586, que aprovou a proposta de processo administrativo disciplinar discente, que tem a seguinte redação:

“Art. 55 Ficam revogados os artigos 93, 94, 95 – **caput** e alíneas, mantido seu parágrafo único, 96, 97 e 98 do Regimento Geral.

Parágrafo único. Os processos disciplinares específicos constantes de norma interna, que por ventura vierem a ser criados objetivando disciplinamento específico de área ou atividades de concentração e participação do corpo discente reger-se-ão por regra que lhes for própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 15 de março de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente